



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA,
POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO
SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.054/0001-54, localizada na Rua da Conceição, nº 37, Sala 406, Centro - Rio Bonito/RJ, CEP 28800-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 985/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **58021.000209/2017-61**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- a) a exclusão dos custos não renováveis das planilhas de custos e formação de preços do Contrato Administrativo nº 08/2017, nos termos do inciso XVII do art. 19 da IN nº 2, de 2008;
- b) o reajuste de preços pela variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulada entre novembro de 2018 a outubro de 2020, nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 65, inciso II, alínea d, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93;
- c) a supressão de 18,41% (dezoito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 08/2017, correspondente a dois equipamentos "Impressora multifuncional laser monocromática A4 - franquia 5.000" e à negociação de preços do item "Impressora multifuncional laser colorida", com fulcro no art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2017 por doze meses, nos termos do art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS**

2.1. Com o presente, ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos abrigados pela rubrica "Despesa de Mobilização e Desmobilização" que não tenham sido objeto de exclusão pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2017, com efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. Com o presente, são aplicados os reajustes de preços de 2,53503% sobre o valor contratual, correspondente à variação acumulada em outubro de 2019 do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 2019, incidente sobre ambos os itens contratados, e de 3,98121% incidente sobre o item "Impressora multifuncional laser monocromática", correspondente à variação acumulada em outubro de 2020 do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Com o presente, fica ajustado o preço mensal de R\$ 5.493,75 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) para o item "Impressora multifuncional laser colorida", perfazendo o valor anual estimado de R\$ 65.925,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), a partir de 30 de novembro de 2020.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA SUPRESSÃO**

5.1. Com a respectiva supressão de 18,41% (dezoito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 08/2017, decorrente da redução de duas unidades do item "impressora multifuncional laser monocromática" e da negociação de preços do item "Impressora multifuncional laser colorida", o item 3.2.4 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.4 Tabela Global de Equipamentos e Produtos

As quantidades e localização dos equipamentos a serem locados relacionados na tabela abaixo:

TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS		
ITEM	MODELO	DEMANDA
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PARA PAPEL FORMATO A4	1
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PARA PAPEL FORMATO A3	1

Atenção: Detalhes complementares poderão ser levantados durante uma possível vistoria técnica da proponente, caso a mesma opte por esta ação. No caso de necessidade de substituição, atualização, regularização de quaisquer componentes ou especificação, o mesmo deverá ser informado oficialmente para análise e, se procedente, a sua aprovação

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 08/2017 fica prorrogada por mais doze meses, a partir do dia 30 de novembro de 2020 até o dia 30 de novembro de 2021.

6.2. O Contrato nº 08/2017 poderá ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo, por interesse da Administração.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1. Com as atualizações de objeto informadas no presente termo aditivo, o contrato passa a ter os seguintes valores:

a) Mediante a exclusão de custos não renováveis e reajuste de preços incidente linearmente sobre todos os itens contratados, apurado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulada por doze meses em outubro de 2019, no percentual de 2,53503%, o valor do contrato passará a **R\$ 7.712,73 (sete mil setecentos e doze reais e setenta e três centavos) mensais e R\$ 92.552,76 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) anuais**, no período de 30/11/2019 a 30/11/2020;

b) Mediante a supressão de 18,41% (dezoito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 08/2017, da negociação de preços do item "Impressora multifuncional laser colorida", do reajuste de preços apurado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulada por doze meses em outubro de 2020 no percentual de 3,98121%, e da prorrogação de vigência por doze meses, o valor do contrato passará a **R\$ 6.113,52 (seis mil cento e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais e R\$ 73.362,30 (setenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) anuais**, no período de 30/11/2020 a 30/11/2021.

7.2. Como resultado das adequações, a Contratada deverá ter o valor contratual recomposto em até R\$ 1.607,23 (um mil seiscentos e sete reais e vinte e três centavos) no período entre 30/11/2019 e 30/11/2020, e seu **valor total estimado é de R\$ 74.969,53 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

7.3. A despesa com a execução dos serviços contratados, no presente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação

Gestão/Unidade: 550026

Funcional Programática: 27.811.5026.218F.0001

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 174580

Elemento de Despesa: 33.90.30

Plano Interno: E218F4LO009

SB: 12

Nota de Empenho: 2020NE000100

7.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

8.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

9. **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

9.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

9.2. Em conformidade com o disposto §1º do art. 10 da MPV 2.200-2/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua

concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

9.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. **A CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Mac ID Comércio Serviços e Tecnologia da
Informática Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE PORTUGAL TOSTES, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 27/11/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]